



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de São José dos Ausentes/RS tem como prioridade promover qualidade de vida à população, com especial atenção às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social enfrenta dificuldades para garantir tratamento de longa permanência a pessoas com deficiência intelectual, em especial crianças e adolescentes. Os serviços disponibilizados de forma gratuita pelo Estado não contemplam esse formato de atendimento contínuo, sendo, portanto, insuficientes para a realidade local.

A política de Assistência Social tem como finalidade assegurar os direitos e o bem-estar das pessoas com deficiência, em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). O artigo 10º dessa lei estabelece que compete ao Poder Público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo da vida. Ademais, em seu parágrafo único, determina-se que, em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência deve ser considerada vulnerável, cabendo ao Poder Público adotar medidas para sua proteção e segurança.

O transtorno mental, por sua vez, caracteriza-se como condição clinicamente significativa que envolve alterações no pensamento, humor ou comportamento, resultando em sofrimento, disfunção e aumento do risco de danos em diversas áreas da vida. Sua origem é multifatorial, envolvendo fatores biológicos, psicológicos, genéticos e sociais, podendo comprometer de forma relevante a interação social, o desempenho escolar ou laboral, a memória e a concentração.

Diante dessa realidade, faz-se necessária a contratação de instituição especializada em tratamento de saúde mental, em regime de longa permanência, de modo a garantir atendimento adequado e humanizado.

A contratação ocorrerá pela modalidade de inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de instituição com características singulares para a prestação do serviço. Ressalta-se, ainda, que a medida cumpre o disposto no Ofício nº 10086202777 do Ministério Público, o qual determinou à Secretaria Municipal de Assistência Social a transferência de adolescente da



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Casa da Criança e do Adolescente de Bom Jesus/RS para o Centro Terapêutico Aconchego das Flores, documento este anexado ao processo.

ambiente seguro e adequado para a prática esportiva e para o lazer da comunidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO, NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da instituição jurídica de natureza não governamental, especializada na prestação de serviços de atenção em saúde mental e no tratamento de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, em regime de longa permanência, será realizada em cumprimento à determinação do Ministério Público, formalizada por meio do Ofício nº 10086202777, que determinou a transferência de adolescente da Casa da Criança e do Adolescente de Bom Jesus/RS para o Centro Terapêutico Aconchego das Flores.

3.1. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1 O ingresso do adolescente na instituição será realizado mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à determinação ministerial.

3.1.2 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da instituição contratada, com utilização de profissionais e recursos materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução. Tais encargos não poderão ser transferidos, sob qualquer hipótese, ao Município de São José dos Ausentes/RS.

3.1.3 O Município poderá fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, instaurando processo administrativo específico para apuração de irregularidades, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa.

3.2. PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A instituição deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, com formação e registro regular em seus respectivos conselhos, compreendendo, no mínimo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- Psiquiatra;
- Médico clínico geral;
- Psicólogo;
- Pedagogo ou Educador Especial;
- Assistente Social;
- Nutricionista;
- Enfermeiros e técnicos de enfermagem 24 horas;
- Terapeuta Ocupacional;
- Educador Físico;
- Farmacêutico;
- Monitores e cuidadores.

Deverão estar previstos ainda atendimentos externos especializados, tais como neurologista, ginecologista, dentista e oftalmologista.

3.3 INFRAESTRUTURA ADEQUADA

3.3.1. Instalações próprias e apropriadas, devidamente autorizadas por alvará e conforme normas sanitárias e de segurança.

3.3.2. Ambientes adaptados, com acessibilidade e mobiliário ergonômico, que garantam conforto e dignidade.

3.3.3. Quartos e banheiros separados por sexo, salas de convivência e áreas adequadas para atividades terapêuticas e de socialização.

3.4. ALIMENTAÇÃO

3.4.1. Fornecimento de refeições diárias, em horários regulares, conforme cardápio elaborado por nutricionista, observando dietas diferenciadas quando necessárias (ex.: diabéticos, hipertensos, restrições alimentares).

3.5 ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E FARMACOLOGIA

3.5.1. Administração de medicamentos conforme prescrição médica, com fornecimento e controle pela instituição contratada, inclusive manutenção de farmácia básica.

3.5.2. Consultas médicas periódicas com profissionais da equipe fixa e encaminhamentos para atendimentos especializados quando necessários.

3.5.3. Registro detalhado das informações clínicas e terapêuticas dos adolescentes, possibilitando o acompanhamento contínuo e a avaliação de resultados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.6. QUALIDADE DO ATENDIMENTO

3.6.1. Garantia de atendimento ético, digno e respeitoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais normas aplicáveis.

3.6.2. Promoção da socialização por meio de atividades internas e externas, quando possível.

3.6.3. Estímulo à manutenção do vínculo familiar e afetivo, mediante visitas regulares e acompanhadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades decorre do Ofício nº 10086202777 do Ministério Público, o qual determinou a transferência de 1 (um) adolescente da Casa da Criança e do Adolescente de Bom Jesus/RS para acolhimento em regime de longa permanência no Centro Terapêutico Aconchego das Flores.

Assim, a contratação será dimensionada para atender exclusivamente o adolescente referido no ofício ministerial, durante o período necessário ao seu tratamento integral, abrangendo hospedagem, acompanhamento terapêutico, atendimentos multiprofissionais, fornecimento de alimentação, medicamentos, produtos de higiene, roupas e demais serviços correlatos indispensáveis ao cumprimento da determinação.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	meses	12	Prestação de serviços de Saúde Mental de Longa Permanência. Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de internação terapêutica, destinada a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, com foco em atenção à saúde mental, oferecendo acompanhamento multidisciplinar e suporte médico, psicológico, pedagógico e social.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se pela inviabilidade de competição, quando não houver pluralidade de prestadores aptos à execução do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

No caso em questão, em razão da especificidade do atendimento, a contratação direta da instituição Centro Terapêutico Aconchego das Flores é medida necessária e obrigatória, diante da determinação contida no Ofício nº 10086202777 do Ministério Público, expedido em 08/07/2025, que concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Município de São José dos Ausentes realizasse a transferência da adolescente para a referida instituição.

O não cumprimento da determinação ministerial no prazo estipulado ensejaria a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Município.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir da proposta apresentada pela instituição Centro Terapêutico Aconchego das Flores, única apta a atender à determinação ministerial e às necessidades específicas do caso em questão, servindo como parâmetro para fixação do montante a ser contratado.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No presente caso, não havia alternativas de escolha por parte do Município, uma vez que o Ministério Público, por meio do Ofício nº 10086202777, determinou expressamente a transferência da adolescente para o Centro Terapêutico Aconchego das Flores, estabelecendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento da medida, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Assim, a solução adotada não decorreu de análise de mercado, mas de determinação ministerial vinculante, que estabeleceu de forma clara o local de encaminhamento da menor.

Portanto, a única solução existente e viável foi a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da referida instituição, garantindo o cumprimento imediato da ordem ministerial e a proteção integral da adolescente em situação de vulnerabilidade.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Salvo a realização do processo licitatório não será necessária a realização de providências prévias, tais quais treinar servidor para fiscalizar a execução do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número de licitantes.

Entretanto, no presente caso, não há que se falar em parcelamento do objeto, uma vez que se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, decorrente de determinação expressa do Ministério Público, por meio do Ofício nº 10086202777, que definiu o encaminhamento da adolescente para o Centro Terapêutico Aconchego das Flores.

O fracionamento é, portanto, inaplicável, pois a ordem ministerial estabeleceu de forma clara e vinculante a instituição responsável pelo acolhimento, não cabendo à Administração fragmentar ou direcionar a execução para outro prestador.

Assim, a contratação será realizada de forma única e integral, em estrita observância ao comando ministerial, garantindo segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa e cumprimento do princípio da legalidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do Centro Terapêutico Aconchego das Flores tem como objetivo garantir a proteção, acolhimento e tratamento integral da adolescente determinada pelo Ministério Público, atendendo às suas necessidades de saúde mental e desenvolvimento social.

9.1 SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Garantir a segurança e proteção da adolescente, conforme a determinação ministerial, evitando riscos decorrentes da ausência de acolhimento adequado.

9.2 ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Fornecer atenção multiprofissional contínua em saúde mental, com acompanhamento por psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, educadores físicos e demais profissionais necessários.

9.3 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E AUTONOMIA

Promover atividades terapêuticas, educativas e de socialização, adaptadas às necessidades individuais da adolescente, visando seu desenvolvimento integral e a promoção de autonomia.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9.4 REGISTRO E MONITORAMENTO

Manter registro detalhado e sistemático das informações clínicas, terapêuticas e sociais, garantindo acompanhamento contínuo da evolução da adolescente.

9.5 MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES

Estimular e possibilitar a manutenção de vínculos familiares e afetivos, por meio de visitas e integração com a família, sempre que permitido e orientado pela equipe técnica.

9.6 CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO MINISTERIAL

Assegurar o cumprimento integral da determinação do Ministério Público, evitando aplicação de sanções e garantindo a observância aos princípios legais e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9.7 BEM-ESTAR E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

Garantir que a adolescente receba tratamento adequado, humanizado e contínuo, promovendo seu bem-estar, segurança e desenvolvimento, em conformidade com a legislação vigente e a ordem ministerial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do Centro Terapêutico Aconchego das Flores para atendimento de adolescentes em regime de longa permanência apresenta impactos ambientais mínimos, porém algumas situações devem ser destacadas:

11.1 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1.1 GERAÇÃO DE RESÍDUOS: comuns provenientes do uso diário da instituição, como embalagens de alimentos, produtos de higiene pessoal e medicamentos, que deverão ser gerenciados e descartados conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

11.1.2 CONSUMO DE RECURSOS: Consumo de água, energia elétrica e gás para manutenção da rotina da instituição, incluindo higiene, alimentação e climatização.

11.1.3 USO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MEDICAMENTOS: Produtos de limpeza e medicamentos utilizados pela instituição devem seguir normas de armazenamento, manuseio e descarte seguro, prevenindo contaminação do meio ambiente.

11.1.4 INFRAESTRUTURA E ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS: não estão previstas modificações significativas na infraestrutura existente, sendo a utilização da instituição compatível com sua estrutura já licenciada e adaptada para o atendimento de adolescentes com necessidades especiais.

11.2 MEDIDAS MITIGADORAS: Para minimizar os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

11.2.1 GESTÃO DE RESÍDUOS

- Segregação adequada de resíduos (orgânicos, recicláveis, perigosos);
- Destinação final conforme normas municipais e ambientais;
- Capacitação da equipe para manuseio e descarte correto de medicamentos e produtos de higiene.

11.2.2 USO CONSCIENTE DE RECURSOS NATURAIS

- Controle e monitoramento do consumo de água, energia elétrica e gás;
- Adoção de práticas de economia e eficiência energética e hídrica;
- Incentivo à reutilização de materiais sempre que possível.

11.2.3 MANUSEIO SEGURO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MEDICAMENTOS

- Armazenamento seguro e adequado de produtos de limpeza e medicamentos;
- Protocolos internos de manuseio e descarte para evitar contaminação ambiental.

11.2.4 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- Garantir que as instalações da instituição sejam utilizadas conforme a licença vigente, sem necessidade de alterações estruturais que impactem o meio ambiente.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da Solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

São José dos Ausentes/RS, 17 de setembro de 2025

Tarciane Pereira

Assistente Social - Matrícula nº 1697